PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2026
EDITAL Nº 155/2026

TIPO MENOR PREÇO DO LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de retrofit de sistema de climatização, de acordo com as descrições contidas em seus anexos.

O presente Pregão Eletrônico, será regido nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Leis Complementares nºs 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 15.635 de 18 de fevereiro de 2026, Plano de Contratação Anual (PCA) - 2026, publicado na Imprensa Oficial do Município em 28 de novembro de 2025 – Edição nº. 3451 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 18 de novembro de 2025 – Código nº. 8971, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O ETP - Estudo Técnico Preliminar, encontra-se disponível no processo licitatório.

ADVERTÊNCIA: A Prefeitura Municipal de Indaiatuba **ADVERTE** aos Licitantes no sentido de que não está hesitando em penalizar as empresas que descumpram as exigências editalícias. Solicitamos, desta forma, que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto, da forma como foi solicitado no Edital, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que, os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre às situações excepcionalíssimas e, somente serão deferidos, se em total consonância com a legislação vigente. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública, como para as Empresas.

JUSTIFICAR LICITAÇÃO DO LOTE

A execução por uma única empresa assegura a integração dos sistemas, a uniformidade dos procedimentos de instalação, a compatibilidade dos equipamentos fornecidos, a adequada responsabilização técnica da contratada e a obtenção do resultado final pretendido pela Administração, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 07/12/2026 08:30 horas
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 07/12/2026 08:31 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/12/2026 09:00 horas
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.bbmnet.com.br, www.indaiatuba.sp.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br

LOCAL: www.bbmnet.com.br

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos através do Agente de Contratação, **Sr. Marcos Roberto Monaro**, denominado Pregoeiro, assessorado pela sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica, no endereço www.bbmnet.com.br.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de retrofit do sistema de climatização do Auditório da Sala Acrísio de Camargo – CIAEI, compreendendo a remoção dos equipamentos existentes, fornecimento, instalação, testes, comissionamento e entrega em pleno funcionamento do novo sistema de ar-condicionado, ventilação e exaustão mecânica, com prazo do contrato de 90 (noventa), de acordo com as descrições constantes do **Anexo I e Termo de Referência**, que faz parte integrante deste edital e seus anexos.

1.2 - O valor estimado do contrato é de R$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais)

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes das contratações do objeto deste Pregão Eletrônico correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias vigentes, codificadas pelos nos 01.07.01.12.3611010.2001.3.3.90.39, 01.07.01.12.3611010.2001.4.4.90.52, 01.07.01.12.3651010.2001.3.3.90.39 e 01.07.01.12.3651010.2001.4.4.90.52, da Secretaria Municipal de Educação, cujos valores serão informados na Nota de Empenho, pela Secretaria requisitante.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

3.1 - Os **esclarecimentos e impugnações** deverão ser **anexados no sistema da BBMNet** para posterior análise e resposta do Pregoeiro.

3.1.1 – Decai do direito de solicitar **esclarecimentos e impugnações** nos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

3.2 - Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnações via e mail, apenas via site da BBMNet.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas, regularmente estabelecida no país, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos;

4.1.1 - Licitantes do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

4.1.2 – Pessoa Jurídica pode participar dessa licitação em consórcio, desde que observadas as normas constantes no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - Por força das disposições das Leis Complementares nºs 123/06 e 147/14 e posteriores alterações, esta licitação será permitida a participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014;

4.3 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnet.com.br.

4.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.4.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br.

4.5 - Não poderão disputar desta licitação:

4.5.1 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.5.2 - Nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção da suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

4.5.2.1 - O impedimento de que trata o item 4.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.3 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.4 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.5 - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.6 - Não poderá participar de licitações ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, Autarquias e Fundação, conforme art. 123 inciso 10 e art. 124 da Lei Complementar Municipal nº 45/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Indaiatuba, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.6.1 - A vedação de que trata o item 4.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

5.1.3 - Abrir as propostas de preços;

5.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.5 - Desclassificar, conforme orientação da equipe técnica, as propostas indicando os motivos;

5.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances, escolha da proposta ou do lance de menor preço;

5.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

5.1.8 - Declarar o vencedor;

5.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

5.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

5.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicação/homologação, para autorizar a contratação.

6 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

6.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnet.com.br, **opção "entrar" opção "Sala de Disputa – efetuar login".**

6.1.1 - As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa".**

6.1.2 - O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

6.1.3 - O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.1.4 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

6.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação/homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnet.com.br", site da Prefeitura de Indaiatuba "www.indaiatuba.sp.gov.br" e PNCP - Portal Nacional Compras Públicas que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.6 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema da BBMNet, que:

6.6.1 - Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.6.2 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.6.3 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.6.4 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.6.5 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

6.7 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.9 - A falsidade da declaração de que trata os itens 6.6.1 ao 6.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.10 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

6.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

7.2.1 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

7.2.1.1 - Os equipamentos e serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.5 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os equipamentos e serviços, em quantidades e qualidades adequadas, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM E TOTAL DO LOTE**.

7.8 - No campo **"PROPOSTA",** do sistema da Bolsa Brasileira, será necessário informar a **MARCA dos equipamentos, sob pena de desclassificação.**

7.9 - Ao preencher a marca no campo "proposta", a licitante deverá anexar o catálogo ou documento com as especificações completa dos itens, no campo "FICHA TÉCNICA" do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sob pena de desclassificação.

7.10 – É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, **sob pena de desclassificação imediata.**

7.11 - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP/MEI e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

7.12 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **utilizando-se até 02 (duas) casas decimais; (EXCLUSIVAMENTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA O REFERIDO ITEM)** e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

8 - ABERTURA DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E LANCES

8.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 - Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.2.2 - Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ou igual a qualquer outro registrado.

8.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro (caso ocorra, será informado a todos os participantes durante a sessão), a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

8.3.1 - Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

8.4 - **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará ***"Dou-lhe uma"*** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), ***"Dou-lhe duas"*** quando faltar 01m00s (um minuto). Na hipótese de haver lances nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance e, na linha do lote, na coluna "**Situação**", aparece a informação "**prorrogado Dou-lhe uma**", "**prorrogado Dou-lhe duas**".

8.4.1 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4.2 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.4.3 - O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.4.4 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

8.5 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e 147/2014 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor de ME/EPP/MEI.

8.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.7 - Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

8.8 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.8.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8.2- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.10 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8.11 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.12 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote.**

8.13 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.14 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **"menor preço do lote"**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor do item para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.15 – A não cotação de algum item pertencente ao lote, acarretará na desclassificação da proposta para o referido lote.

8.16 – Após finalizados os lances, e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

8.16.1 – Embora o julgamento leve em conta o menor preço do lote, a existência de preços unitários incompatíveis com o mercado, inexequíveis ou excessivos, para os itens pertencentes ao lote, importará a não aceitação do preço ofertado, o qual deverá ser adequado pela empresa interessada.

8.16.2 - Após a etapa de lances a licitante vencedora deverá redefinir os valores finais de cada item pertencente ao lote, no **botão "REDEFINIR VALORES DOS ITENS"**, no prazo de até 1 (uma) hora, sob pena de desclassificação. Os valores serão analisados pelo Pregoeiro, verificando se estão dentro da média prevista pela administração, não podendo ultrapassar os valores de sua proposta inicial.

8.17 – Em seguida serão ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei Federal 14.133/21 e verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no Edital.

8.17.1 - O licitante detentor da melhor oferta deverá vincular os documentos de habilitação, no prazo constante no item 9.6 deste edital.

8.18 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no edital, a contar da convocação pelo Pregoeiro através do chat de mensagens.

8.19 - A inobservância aos prazos elencados nesse edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

8.20 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.21 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

8.22 - Se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativas, deverá atender do item 10 ao 10.2.2.

8.23 - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.23.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.23.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.23.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.23.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.24.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.24.2 - Empresas Brasileiras;

8.24.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.24.5 – Permanecendo empate, após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público (plataforma da BBMNet), art. 28 da Instrução Normativa Seges/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

8.25 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.26 - Será desclassificada a proposta que:

8.26.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.26.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.27 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.28 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência, que comprove:

8.28.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.28.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

8.28.3 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.29 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.29.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.30 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, para envio da Documentação, item a item, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apenados); e

9.1.2 - Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br).

9.2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas e inabilitará o referido Licitante.

9.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, através do cartão do CNPJ.

9.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6 - Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser enviados no **prazo de até 02 (duas) horas, devendo ser inseridos através do botão "Inserir documentos de habilitação",** após finalizado os lances do último item, a contar da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnet.com.br, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, uma única vez, por igual período, ou seja, até 2(duas) horas.

9.6.1 - Os documentos de habilitação enviados, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.6.2 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.7 – Simultâneo ao envio dos documentos de habilitação, deverá ser anexada a **Proposta Final através do botão "Anexar Documento de Proposta Final"** no mesmo **prazo de até 02 (duas) horas.**

9.7.1 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido, acarretará na inabilitação da licitante, bem como o não envio da Proposta Final acarretará na desclassificação da proposta, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.8 - Para habilitação jurídica:

9.8.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.8.2 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

9.8.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.9 - Para qualificação econômico-financeira:

9.9.1 - Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do envio dos documentos de habilitação ou no prazo fixado na certidão, se houver.

9.9.1.1 - Havendo a exigência de complementação indicada na própria certidão de falência, deverá ser apresentada a respectiva certidão complementar, nos termos ali indicados, conforme orientação do Tribunal de Justiça da sede da Licitante.

9.10 - Para regularidade fiscal:

9.10.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Esse documento também serve, para a comprovação do enquadramento da Licitante no Regime Diferenciado.

9.10.2 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.10.3 - Prova de regularidade com a Fazendas Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

9.10.3.1 – A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

9.10.3.2 – A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

9.10.3.3 - A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão relativa a **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS,** do domicilio ou sede do licitante.

9.11 - Para regularidade fiscal trabalhista:

9.11.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.12 - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa.

9.13 - Para qualificação técnica:

9.13.1 – Atestado(s) de Capacidade Técnica: Emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou satisfatoriamente serviços de engenharia compatíveis com o objeto licitado, compreendendo especificamente a **instalação, modernização ou retrofit de centrais de ar condicionado de grande porte por expansão direta tipo Self-Contained, Splitão ou sistemas centralizados equivalentes.**

9.13.2 - Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) em nome do responsável técnico: fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo(s) Técnico(s) – CAT, comprovando a responsabilidade técnica pela execução de obras ou serviços de climatização central com características similares às exigidas neste Termo de Referência.

9.13.3 - Quantitativo Mínimo: Comprovação de execução prévia de instalação/retrofit de sistemas centrais de climatização somando capacidade térmica acumulada compatível com o porte das instalações do Auditório da **Sala Acrísio de Camargo – CIAEI**, admitindo-se a somatória de atestados para comprovação do histórico operacional.

9.13.4 - Parcela de Maior Relevância: Fica definido que a montagem física das unidades centrais evaporadoras verticais bipartidas, o acoplamento de condensadoras com compressores Scroll, o prolongamento e a interconexão de redes de dutos de distribuição aérea em chapa galvanizada (Giroduto), associados à execução do protocolo de balanceamento aerotérmico (TAB), constituem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

9.13.5 - Este documento **deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público** e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja, sugerimos que contenham as seguintes informações:

a) Dados da pessoa jurídica que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, numero do telefone,salvo para atestados emitidos por pessoa de direito publico em papel timbrado do respectivo Ente;
b) Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, numero do telefone;
c) Quais os serviços que foram prestados ou quais produtos foram fornecidos;
d) Quantidades, duração do contrato;
e) Papel timbrado ou com carimbo do CNPJ.

9.13.6 - É possível a qualquer momento que a Administração realize **diligências** para esclarecer o conteúdo informado no atestado.

9.14 - Registro no Conselho de Classe: Apresentação de Certidão de Registro e Regularidade da empresa licitante perante o **CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)**, dentro do prazo de validade legal.

9.14.1 - Responsável Técnico: Comprovação de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente de profissionais Engenheiro(s) Mecânico(s) ou profissional(is) de nível superior legalmente habilitado(s). O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer parte do quadro permanente da empresa licitante até a data da apresentação do(s) documento(s) de habilitação e proposta(s), na condição de empregado(s), contratado(s), diretor(es) ou sócio(s), sendo obrigatoriamente o envio de comprovação através de documentação pertinente à condição.

9.14.2 - Registro no Conselho de Classe: Apresentação de Certidão de Registro e Regularidade do Responsável Técnico perante o **CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)**, dentro do prazo de validade legal.

9.15 - A avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado é **facultativa**, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado pelo servidor Wiliam Arantes Loretto, mediante agendamento prévio com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, através do e-mail: wiliam.loretto@educ.indaiatuba.sp.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

9.15.1 - Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.15.2 - Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar Declaração de Pleno Conhecimento das Condições do Local, assinada pelo responsável técnico da licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, a ser apresentada junto à sua proposta.

9.15.3 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir integralmente os ônus técnicos e financeiros dos serviços decorrentes, não cabendo direito a pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro ou dilação de prazo por este motivo.

9.16 - Apresentar as declarações, conforme modelo ANEXO II que faz parte integrante deste edital.

9.17 - A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp **(em nome do responsável da empresa). SOLICITAMOS ANEXAR NO ARQUIVO DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO.** Havendo dúvidas, consultar o manual no link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/pdf/Manual_CadTCESP_Cadastro_Pessoa_Fisica_v1.0.pdf

9.18 - Os documentos mencionados acima deverão **referir-se exclusivamente ao local do estabelecimento da licitante participante do presente certame,** ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura dos documentos de habilitação.

9.19 - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados.

9.20 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.

9.21 – O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

9.22 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

10 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDENDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS

10.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas acima especificadas, conforme tratam as Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147, de 07 de agosto de 2014 e a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição diferenciada.

10.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas **perderá o direito ao tratamento diferenciado.**

10.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME, MEI, EPP e Cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de tratamento diferenciado. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação.

10.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o sistema convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de 05 (cinco) minutos.

10.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais empresas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.1.3.2 - As empresas classificadas no tratamento diferenciado que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 9.6 deste edital.

10.1.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como MEI, ME, EPP ou Cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.1.4.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.1.5 - O julgamento da habilitação das licitantes com tratamento diferenciado, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.1.5.1 - A licitante que se encontrar nesta situação, será comprovado através do Cartão do CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica. (Documento esse, que deverá ser anexado aos documentos de habilitação)

10.1.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

10.1.6.1 - Esclarecemos que para ter o direito do tratamento diferenciado a empresa, enquadrada no regime diferenciado, deverá apresentar a certidão vencida, para ter o direito de abertura de prazo para apresentação da certidão atualizada.

10.1.6.2 - Nos casos de que trata o item 10.1.6, a sessão será suspensa até a empresa vencedora apresentar o documento atualizado, de acordo com o prazo já definido em edital.

10.2 - A participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no na Lei nº 14.133, de 2021, e microempreendedores individuais – MEI, terão prioridade de contratação, as licitantes sediadas local/regional, aplicando-lhes a prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Esta priorização está devidamente amparada pelo § 3º do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações, e inciso II do art. 9º do Decreto n.º 8.538/15.

10.2.1 - Serão consideradas as licitantes local/regional, aquelas que estejam sediadas no máximo a 100 km, utilizando como referência o Paço Municipal da Prefeitura de Indaiatuba.

10.2.2 - A licitante beneficiária da prioridade prevista neste item poderá apresentar proposta igual ou mais vantajosa que a melhor proposta válida. Não exercido o direito de preferência, será mantida a classificação originalmente apurada.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, o pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso para cada item em que tiverem manifestado a intenção, de acordo com art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1 - A intenção de recorrer poderá ser manifestada após o julgamento e aceitação das propostas, quando avaliado o mérito das ofertadas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa de habilitação, quando verificada a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

11.1.2 - O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos após a “Análise das Propostas” ou 10 (dez) minutos após o “Julgamento e Aceitação das Propostas”, e 10 (dez) minutos na etapa de “Manifestação de Recurso”.

11.2 - Os recursos e as contrarrazões serão encaminhados em campo próprio do sistema, exclusivamente por meio eletrônico, no sítio: www.bbmnet.com.br, na opção “RECURSO”. Os documentos enviados deverão estar assinados pelo seu responsável legal, no prazo de até 03 (três) dias úteis até as 17h (horário normal de expediente), contados da data de intimação. Não serão aceitos recursos e contrarrazões por e-mail.

11.2.1 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.2.2 - A ausência de interposição de recurso importará a decadência do direito, considerando que o objeto do certame será adjudicado/homologado pela autoridade competente do procedimento licitatório ao licitante vencedor.

11.3 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo encaminhar recurso para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5 - O resultado final do pregão eletrônico, quando houver recurso, será divulgado na Imprensa Oficial do Município, e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Após a adjudicação/homologação do procedimento licitatório, o concorrente vencedor será convocado para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do

recebimento da notificação, emitida pelo Departamento de Contratos e Documentação, de acordo com as cláusulas constantes na minuta de contrato Anexo IV, deste edital.

12.1.1 - Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido à convocação, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste edital.

12.2 - A licitante vencedora deverá, após a assinatura do contrato, oferecer garantia para assegurar sua plena execução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, em uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21, em até 05 (cinco) dias úteis.

12.2.1 - A garantia prestada pela contratada será liberada após a execução do contrato e do recebimento definitivo dos serviços prestados no prazo de 30 (trinta) dias. Se prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente desde a data da expedição da sua guia de depósito.

12.2.2 - No caso de o contrato ser prorrogado, a contratada deverá prestar garantia complementar de 5% (cinco por cento), sobre o valor do acréscimo na mesma modalidade anteriormente oferecida.

12.3 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições dos preços ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista do Artigo do Artigo 90. §5 da Lei Federal nº. 14.133/21.

12.3.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

12.4 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, observado o limite legal, quando determinadas pela Contratante em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

12.4.1 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

12.5 – **INDICAR**, para **assinatura do contrato**, o nome, nacionalidade, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo (conforme Anexo III).

12.5.1 - INDICAR o PREPOSTO (funcionário designado para acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores), **de acordo com o Anexo III deste edital.**

12.5.2 - Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos de Contratos e outros, solicitamos que seja previamente

informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s).

12.6 - O contrato poderá ser prorrogado, nas hipóteses legais a critério e interesse da **CONTRATANTE**, em conformidade com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21 (05 anos), podendo ser prorrogado por igual período.

12.7 - No ato de prorrogação da vigência do Contrato poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

12.8 - Na prorrogação do Contrato o detentor deverá comprovar que mantém as condições inicias de habilitação, e deverá apresentar os seguintes documentos:

12.8.1 - Para qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do envio dos documentos de habilitação ou no prazo fixado na certidão, se houver.

b) Havendo a exigência de complementação indicada na própria certidão de falência, deverá ser apresentada a respectiva certidão complementar, nos termos ali indicados, conforme orientação do Tribunal de Justiça da sede da Licitante.

12.8.2 - Para regularidade fiscal:

a) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

c) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

d) A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

e) A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão **relativa a TRIBUTOS MOBILIÁRIOS,** do domicilio ou sede do licitante.

12.8.3 - Para regularidade fiscal trabalhista:

a) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.9 - Os preços contratuais poderão ser reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor

praticado no mercado data do orçamento estimado (18/08/2026), o índice de reajuste será o índice de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

12.10 - O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Contratada.

12.10.1 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.10.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.11 - O reajuste será realizado por apostilamento.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Compete à Contratante:

13.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos equipamentos e serviços.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Compete à Contratada:

14.1.1 - Efetuar a entrega dos equipamentos e executar os serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Anexo I deste edital.

14.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, os equipamentos e serviços que não observarem as exigências de qualidade, para utilização citadas no Anexo I deste edital.

14.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1 – Os equipamentos e serviços deverão ser entregues no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria requisitante e envio da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

15.1.1 - É de responsabilidade da empresa, o desembarque dos equipamentos, devendo assim ter pessoal e maquinário para realizá-lo; caso seja necessário, será responsável também pelo embarque se houver devolução.

15.2 – O Sr. João Wilson Godoi Junior (gestor) e o Sr. Silas Rodrigues Leite (fiscal), da Secretaria Municipal de Educação, serão os responsáveis pelo recebimento dos equipamentos, que deverão ser entregues no local constante no Anexo I e pela conferência das notas fiscais.

a) O gestor é o representante da administração pública responsável por gerenciar o contrato. É sua atribuição principal garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão contratual.

b) O fiscal acompanha de perto a execução do contrato, ele deve fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

15.2.1 - Quando da substituição do gestor, o Secretário da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de Ofício; bem como, a substituição do fiscal, será indicada através do Secretário da pasta.

15.3 - Os equipamentos serão recebidos provisoriamente para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

15.3.1 - Após o recebimento provisório e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura nas vias da nota fiscal.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor e boleto bancário com código de barras.

16.1.1 - Quanto à emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da NOTA DE EMPENHO, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

16.2 - Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.3 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 15.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

16.4 - O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

16.5 - A Contratada deverá juntar a cada Nota Fiscal/Fatura emitida, os seguintes documentos:

a) Cópia da Guia de Recolhimento do INSS – GPS;
b) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP/SEFIP;
c) Cópia da Folha de pagamento;

d) Certidão Negativa de Débitos do INSS:
e) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
f) Cópia da relação DOPS – trabalhadores constantes no Arquivo SEFIP;
g) Conectividade Social;
h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na nota de empenho, poderá a secretaria gerenciadora aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
a) advertência;

b) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

c) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do empenho, ou proporcional por cada descumprimento;

d) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no edital, será considerado rescindido o Empenho e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

e) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

f) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2 - O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.3 - A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.4 - Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura de Indaiatuba.

18.6 - O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.8 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado.

18.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

18.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro, comunicando-se devidamente aos licitantes participantes.

18.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

18.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta licitação será o da Comarca de Indaiatuba, por mais privilegiado que seja outro.

18.14 - E para que ninguém alegue desconhecimento, este edital será divulgado em resumo na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado, no Jornal Gazeta de São Paulo, site da Prefeitura Municipal de Indaiatuba (www.indaiatuba.sp.gov.br), (www.bbmnet.com.br) e (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas.

18.15 - Constitui parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição do Objeto e Termo de Referência,
Anexo II - Declarações (dando ciência de que cumprem plenamente as condições do edital.
Anexo III – Termo de Designação do Preposto,
Anexo IV – Minuta do Contrato
ANEXO V – Memorial Descritivo
ANEXO VI - Layout

Indaiatuba, 19 de novembro de 2026

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

LOTE 1

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	2 EDUCAÇÃO RC 591/2026 - Item 1	UNIDADE	AR CONDICIONADO CENTRAL DE EXPANSÃO DIRETA TIPO VRF / SPLIT INVERTER DE ALTA PERFORMANCE COM CAPACIDADE PARA 50 TONELADAS DE REFRIGERAÇÃO SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL DE EXPANSÃO DIRETA TIPO VRF / SPLIT INVERTER DE ALTA PERFORMANCE, COM CAPACIDADE PARA 50 TONELADAS DE REFRIGERAÇÃO (TR); TENSÃO 220V; UNIDADES CONDENSADORAS (EXTERNA) - UNIDADE CONDENSADORA VERTICAL 1: FLUXO DE AR COM DESCARGA SUPERIOR, CAPACIDADE MECÂNICA DE 20 HP, TENSÃO 220V; UNIDADE CONDENSADORA VERTICAL 2: FLUXO DE AR COM DESCARGA SUPERIOR, CAPACIDADE MECÂNICA DE 30 HP, TENSÃO 220V; ARRANJO EXTERNO: COMBINAÇÃO MODULAR DE UNIDADES CONDENSADORAS SOMANDO CAPACIDADE NOMINAL TOTAL DE 50 HP. UNIDADE EVAPORADORA / TRATAMENTO DE AR (INTERNA) - MÓDULO TROCADOR DE CALOR: MÓDULO EVAPORADOR PARA SISTEMA DE EXPANSÃO DIRETA COMPATÍVEL COM CAPACIDADE DE ATÉ 61 HP / 50 TR; MÓDULO VENTILADOR: MÓDULO DE VENTILAÇÃO INTEGRADO/ACOPLADO AO TROCADOR DE CALOR COM VAZÃO COMPATÍVEL PARA REDE DE DUTOS. COMPONENTES DE AUTOMAÇÃO, CONTROLE E CONEXÃO FRIGORÍFICA - CAIXA/MÓDULO DE CONTROLE (CONTROL BOX): INTERFACE DE CONTROLE ELETRÔNICO E AUTOMAÇÃO PARA INTEGRAÇÃO E GERENCIAMENTO ENTRE A UNIDADE EVAPORADORA E AS UNIDADES CONDENSADORAS (FAIXA DE APLICAÇÃO DE 40 A 60 HP); JUNTA DE UNIÃO DE MÓDULOS CONDENSADORES: KIT DE ACOPLAMENTO/INTERLIGAÇÃO FRIGORÍFICA PARA UNIÃO DE 02 MÓDULOS DE CONDENSADORAS EM PARALELO; DISTRIBUIDORES FRIGORÍFICOS (REFNETS): JUNÇÕES/CONECTORES DE DERIVAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE COBRE ESPECÍFICOS PARA SISTEMA VRF (TAMANHO E VAZÃO COMPATÍVEIS COM O SISTEMA). INCLUSO MATERIAIS E SERVIÇOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
2	2 EDUCAÇÃO RC 591/2026 - Item 2	SERVICO	SERVIÇO DE INSTALACAO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL SERVIÇO DE INSTALACAO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de retrofit do sistema de climatização do Auditório da Sala Acrísio de Camargo – CIAEI, compreendendo a remoção dos equipamentos existentes, fornecimento, instalação, testes, comissionamento e entrega em pleno funcionamento do novo sistema de ar-condicionado, ventilação e exaustão mecânica, com prazo de execução de 60 (sessenta) dias, com prazo do contrato de 90 (noventa) dias, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

1.1. INDIVISIBILIDADE DO OBJETO

Nos termos do art. 40, V da Lei nº 14.133/2021, o objeto da presente contratação possui natureza técnica integrada e indivisível, uma vez que os serviços de desinstalação dos

equipamentos existentes, adequações civis, fornecimento dos novos equipamentos de climatização, fabricação e adequação da rede de dutos, instalação elétrica, automação, testes, ajuste e balanceamento (TAB), comissionamento e treinamento operacional constituem um único sistema funcional interdependente.
O parcelamento da contratação em lotes distintos poderá comprometer a compatibilidade técnica entre os componentes, dificultar a atribuição de responsabilidades por eventuais falhas operacionais, gerar conflitos de garantia entre fornecedores e aumentar os riscos de atraso na execução contratual.
A execução por uma única empresa assegura a integração dos sistemas, a uniformidade dos procedimentos de instalação, a compatibilidade dos equipamentos fornecidos, a adequada responsabilização técnica da contratada e a obtenção do resultado final pretendido pela Administração, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
A Administração necessita receber o sistema completamente operacional ("turnkey"), com responsabilidade técnica centralizada em um único contratado, incluindo fornecimento, instalação, integração, testes, comissionamento, documentação técnica e garantia global de funcionamento.
Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente vantajoso para a Administração, sendo recomendada a contratação por preço global.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela imperiosa necessidade de modernização tecnológica e readequação da infraestrutura de climatização no Auditório da **Sala Acrísio de Camargo - CIAEI**. O sistema atual encontra-se obsoleto, operando com fluidos refrigerantes em desuso e com desgaste severo de seus componentes internos, o que compromete a eficiência energética, gera ruídos excessivos incompatíveis com as atividades artísticas e não atende aos índices regulamentares de renovação e qualidade do ar interior para conforto do público e colaboradores.
A substituição pelos novos equipamentos e a readequação geométrica da rede de dutos garantirá a salubridade do ambiente, a eficiência térmica e a perfeita acústica exigida para o pleno funcionamento do patrimônio cultural do município.
A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
CIAEI - CENTRO INTEGRADO DE APOIO À EDUCAÇÃO DE INDAIATUBA

- ✓ Auditório - Sala Acrísio de Camargo;

Endereço: Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 3.665 Jardim Regina – Indaiatuba/SP

4. PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Contratação prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) - 2026, publicado na Imprensa Oficial do Município em 28 de novembro de 2025 – Edição nº. 3451 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 18 de novembro de 2025 – Código nº. 8971, e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Dotação Orçamentária:
01.07.01.12.3611010.2001.3.3.90.39
01.07.01.12.3611010.2001.4.4.90.52
01.07.01.12.3651010.2001.3.3.90.39
01.07.01.12.3651010.2001.4.4.90.52

5. ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa de valores para a presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a empresas especializadas na execução de serviços de retrofit de sistemas de climatização, contemplando o fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, instalação, testes, comissionamento e demais serviços compatíveis com o objeto e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MATERIAIS

A contratação inclui a desinstalação completa e destinação ecológica de 02 (duas) unidades evaporadoras internas e suas respectivas condensadoras, abertura e posterior recomposição civil de vãos estruturais em alvenaria nas salas de máquinas, transporte vertical de cargas por caminhão munck ou guindaste, fornecimento e montagem integral do novo sistema tipo Self de Condensação Remota, fabricação e prolongamento da rede de dutos de insuflamento e retorno, além da implantação do sistema microprocessado de automação e controle, conforme detalhado neste Termo de Referência.
A empresa deverá considerar, em sua proposta, todas as interferências existentes no edifício do **CIAEI**, responsabilizando-se integralmente pelos levantamentos métricos, testes de estanqueidade, balanceamento aerotérmico e acabamentos civis necessários à perfeita instalação, não sendo admitida posterior alegação de desconhecimento das condições do local para fins de reequilíbrio econômico-financeiro.

6.1.1. PADRÃO DE FABRICAÇÃO, EQUIPAMENTOS E REDE DE DUTOS

Independentemente dos acessórios complementares adotados, o sistema central de climatização deverá seguir estritamente as diretrizes abaixo:

Equipamento de Climatização Principal: Fornecimento e instalação de **02** (duas) unidades centrais de expansão direta tipo **Self de Condensação Remota (Splitão)**, com capacidade compatível com a carga térmica calculada, equipadas com compressor do tipo Scroll e operação com fluido refrigerante ecológico R-410A ou superior (Modelos de referência: Hitachi, Carrier ou equivalente técnico de igual qualidade ou superior), atendendo integralmente às especificações e detalhes contidos neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo Para Projeto HVAC e nos desenhos do Projeto De Climatização

Unidades Evaporadoras Verticais: Gabinetes estruturais obrigatoriamente bipartidos, construídos com painéis termoacústicos de parede dupla tipo *sandwich* com espessura de 25 mm e isolamento em poliuretano expandido (densidade mínima 40 kg/m³), garantindo atenuação de ruído e vedação contra condensação. Os motores das evaporadoras devem ser do tipo trifásico com acoplamento por polias e correias reguláveis.

Unidades Condensadoras Remotas: Equipadas com compressores de alta eficiência do tipo **Scroll**, operando obrigatoriamente com **fluido refrigerante ecológico R-410A** ou superior.

As unidades devem possuir proteção anticorrosiva nas aletas de alumínio para suportar intempéries e pressões de trabalho de descarga e sucção adequadas.

Rede de Dutos de Insuflamento: Conforme especificações constantes no desenho Projeto De Climatização, assim como no Memorial Descritivo Para Projeto HVAC, os dutos principais de insuflamento deverão ser de formato circular (**Giroduto**) fabricados em chapa de aço galvanizado com diâmetro nominal de **750 mm**.

Alteração e Prolongamento da Rede: Conforme expressamente indicado na nota técnica do *Detalhe 01* do projeto, **os dutos principais de insuflamento terão que ser alongados a fim de chegar na plataforma**, modificação obrigatória para facilitar os processos futuros de inspeção e manutenção do sistema suspenso. Cabe ressaltar que a rede de dutos em chapa de aço galvanizada existente **não será descartada**; a estrutura atual será integralmente mantida na edificação, devendo passar obrigatoriamente por processos de higienização interna profunda e posterior prolongamento/adequação para interligação com o novo sistema proposto.

- **Acessórios de Distribuição e Fluxo de Ar:**

Grelhas e Captação: Distribuição do ar por meio de grelhas de dupla deflexão reguláveis e captação do ar de retorno por deslocamento, posicionada estrategicamente ao nível do piso na região frontal da plateia no Auditório da **Sala Acrísio de Camargo - CIAEI**.

Joelhos e Curvas de Desvio: Conforme os detalhes construtivos para fabricação do projeto, todas as transições de fluxo devem utilizar **joelho reto com veias defletoras** ou **joelho irregular com veias defletoras**, dimensionados para mitigar perdas de carga e ruídos por turbulência.

Conexões Flexíveis: Conforme *Detalhe Conexão Flexível* (Sem Escala) do projeto, é obrigatória a aplicação de juntas flexíveis de material isolante e impermeável na transição entre os colarinhos de descarga das evaporadoras e as redes de dutos rígidos para anular a transmissão de vibrações mecânicas.

Isolamento Térmico dos Dutos: Atendimento rigoroso ao *Detalhe Isolamento Térmico* do projeto. Toda a superfície externa da rede de dutos galvanizados que conduzir ar refrigerado fora da zona condicionada deve ser isolada termicamente para evitar ganho de calor e condensação superficial.

Sistema de Automação, Controle e Quadros Elétricos: Implementação de painel de força e comando microprocessado dotado de controladoras com capacidade de operação em modo *Stand-Alone* automático. O monitoramento térmico deverá ser realizado através de sensores de temperatura ambiente com sinal analógico padronizado (0-10Vdc ou 4-20mA) instalados diretamente nos dutos de retorno, operando em conjunto com termostatos digitais de parede para interface do usuário.

RESUMO DOS PARÂMETROS DOS EQUIPAMENTOS	
Componente	Especificação Mínima / Referência
Tipo de Sistema	Expansão Direta - Self Condensação Remota (Splitão)

RESUMO DOS PARÂMETROS DOS EQUIPAMENTOS	
Quantidade de Sistemas	02 Unidades Completas
Tipo de Compressor	Scroll de Alta Eficiência
Fluido Refrigerante	Ecológico R-410A
Painel das Evaporadoras	Tipo Sandwich 25mm em Poliuretano Expandido
Geometria Duto Principal	Circular (Giroduto) - Ø 750 mm
Material dos Dutos	Chapa de Aço Galvanizado Usinada (Estrutura Existente Mantida e Alongada)
Elementos Defletores	Joelhos Retos e Irregulares com Veias Internas
Sinal dos Sensores	Analógico (0-10Vdc ou 4-20mA) no duto de retorno

5.2. QUANTITATIVOS E DIMENSIONAMENTO ESTIMADO

A tabela abaixo indica as frentes de trabalho referenciais para a execução do Retrofit no edifício do Teatro Municipal. Os quantitativos de área de dutos e capacidades térmicas exatas deverão ser ratificados pela CONTRATADA por meio de levantamento físico minucioso antes da montagem.

Local de Intervenção	Descrição dos Serviços Contemplados
Sala de Máquinas Internas	Desmontagem das 02 evaporadoras antigas, quebra controlada de alvenaria para passagem, movimentação, instalação das 02 novas evaporadoras verticais bipartidas e recomposição civil com acabamento e pintura.
Cobertura / Área Externa	Desconexão e descida das condensadoras obsoletas para descarte ecológico, montagem e fixação estrutural das 02 novas condensadoras remotiçadas Scroll R-410A.
Plateia Principal / Plataforma Técnica	Higienização da rede de dutos existente, instalação do prolongamento de Girodutos Ø 750mm até a plataforma superior para fins de manutenção, montagem de joelhos retos/irregulares com veias, isolamento térmico e fixação de grelhas.

A capacidade térmica total requerida para atendimento do Auditório da **Sala Acrísio de Camargo - CIAEI** encontra-se definida nos documentos técnicos anexos (Projeto De Climatização e Memorial Descritivo), devendo os equipamentos ofertados atender integralmente às cargas térmicas estabelecidas.

Considerações sobre os Quantitativos e Serviços Civis:

Aferição e Medição das Etapas: A fiscalização realizará as medições in loco para o acompanhamento do progresso físico e validação técnica de cada etapa concluída, testada e comissionada (mediante a emissão do Relatório de TAB e ateste da equipe de fiscalização). Essa aferição servirá como histórico técnico obrigatório para compor o Relatório de Medição Final, respeitando a condição de que o pagamento efetivo ocorrerá de forma única e integral somente após a conclusão de 100% dos serviços.

Interferências e Recomposição: A abertura de vãos nas paredes das salas de máquinas internas para possibilitar a remoção dos gabinetes antigos e a entrada dos novos blocos bipartidos já está inclusa no preço global da contratação. É obrigação da CONTRATADA promover a **recomposição civil integral das paredes**, retornando-as às condições originais de alvenaria, reboco, pintura e estanqueidade acústica, sem custos adicionais à Administração.

Transporte e Movimentação Vertical: Toda a movimentação de carga, descarga, descida dos equipamentos antigos e içamento dos novos conjuntos térmicos até as salas de máquinas superiores deverá ser realizada com auxílio de **caminhão munck** ou guindaste sob inteira responsabilidade operacional, civil e financeira da instaladora contratada.

5.3. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

A execução dos serviços, o fornecimento de insumos e o comissionamento dos sistemas centrais de climatização deverão obedecer rigorosamente às seguintes normas e regulamentações, em suas versões mais recentes:

- **ABNT NBR 16401 (Partes 1, 2 e 3):** Instalações de ar-condicionado para conforto — Projetos, Parâmetros de conforto e Qualidade do ar interior;
- **ABNT NBR 5410:** Instalações elétricas de baixa tensão;
- **ABNT NBR 10152:** Acústica — Níveis de pressão sonora em ambientes internos a edificações (Garantia do critério de ruído NC-30/35 para teatros);
- **ABNT NBR 17037:** Qualidade do ar interior — Amostragem e análise de bioaerossóis e contaminantes;
- **Portaria MS nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde:** Regulamento Técnico contendo medidas corretivas e preventivas de limpeza e manutenção de sistemas de climatização;
- **Resolução RE nº 09/2003 da ANVISA:** Padrões referenciais de qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público;
- **Normas SMACNA e ASHRAE Standard 111:** Práticas recomendadas para fabricação de dutos, diretrizes de testes, ajustes e balanceamento de sistemas de ar;
- **Resolução CONFEA nº 1.025/2009** (ART);
- **ABNT NBR ISSO 41001** (Gestão de Instalações);
- **NR-01:** Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR);

- **NR-06:** Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- **NR-07:** Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- **NR-09:** Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;
- **NR-10:** Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- **NR-18:** Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;
- **NR-35:** Trabalho em Altura.

6. VISITA TÉCNICA

A avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado é **facultativa**, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado pelo servidor Wiliam Arantes Loretto, mediante agendamento prévio com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, através do e-mail: wiliam.loretto@educ.indaiatuba.sp.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar **Declaração de Pleno Conhecimento das Condições do Local**, assinada pelo responsável técnico da licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, a ser apresentada junto à sua proposta.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir integralmente os ônus técnicos e financeiros dos serviços decorrentes, não cabendo direito a pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro ou dilação de prazo por este motivo.

7. LOCAIS DE ENTREGA / RECEBIMENTO

Entrega de Materiais
Os equipamentos centrais (Selfs), dutos, isolamentos e insumos elétricos deverão ser entregues no canteiro de obras da **Sala Acrísio de Camargo – CIAEI** em conformidade com o cronograma de instalação aprovado, acompanhados de Notas Fiscais e dos respectivos Certificados de Garantia do Fabricante.
Locais de Entrega/Recebimento
A entrega e o descarregamento de todos os materiais ocorrerão diretamente no Auditório da **Sala Acrísio de Camargo – CIAEI**. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA disponibilizar pessoal qualificado, ferramentas e maquinário rodoviário (caminhão munck, ou guindaste, ou plataformas de elevação e demais equipamentos necessários) para a carga, descarga e correta estocagem dos equipamentos nas salas de máquinas, assumindo quaisquer custos decorrentes de avarias no transporte ou estocagem inadequada.

8. LOGÍSTICA E EXECUÇÃO

Horários: Considerando que o Auditório da **Sala Acrísio de Camargo – CIAEI** estará totalmente fechado ao público e em desuso para eventos durante a execução do retrofit devido ao desligamento do sistema central de climatização, a contratada poderá realizar os serviços em horário comercial regularizado. Contudo, as atividades de maior impacto (ruído severo por quebra de alvenaria, furações, carga/descarga e içamento com caminhão munck ou guindaste) deverão ser previamente coordenadas com a Fiscalização, de modo a não interferir nas atividades dos servidores administrativos que atuam no prédio.

Segurança e Isolamento: A contratada será integralmente responsável pelo isolamento, contenção de poeira e proteção das áreas de trabalho. Deverão ser utilizados isolamentos rígidos, lonas de alta densidade e tapumes para impedir o acesso de servidores e pedestres ao canteiro de obras (especialmente nas salas de máquinas e plataforma técnica). A contratada deverá garantir a sinalização de segurança visual e o envelopamento total de proteção sobre as poltronas, carpetes, palco e equipamentos cenográficos da plateia para evitar qualquer dano pela dispersão de resíduos e poeira de obra.

Responsabilidades: É de responsabilidade exclusiva da empresa o fornecimento de toda a mão de obra qualificada, ferramentas específicas, andaimes, equipamentos de proteção (EPIs/EPCs), transporte horizontal/vertical e o desembarque de materiais, incluindo a disponibilização de caminhão munck ou guindaste próprio para o descarregamento e içamento das evaporadoras e condensadoras.

Insumos: A Administração fornecerá pontos de energia elétrica e água para a execução dos serviços. Ficará a cargo da contratada o fornecimento de todas as extensões elétricas, quadros de distribuição temporários com disjuntores de proteção e adaptações necessárias para a ligação de suas ferramentas e equipamentos de teste, seguindo as normas de segurança.

9. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados nas dependências do Auditório da **Sala Acrísio de Camargo – CIAEI**, situado na área urbana do município. Em decorrência das características acústicas dos trabalhos (furações, quebras de parede e movimentação com caminhão munck ou guindaste), as atividades ruidosas deverão ser coordenadas com a gestão predial do CIAEI, priorizando horários que não coincidam com ensaios, espetáculos ou eventos oficiais. A contratada responderá pelo isolamento das áreas de risco, limpeza diária do canteiro e proteção do mobiliário e carpetes da plateia contra poeira e detritos.
A emissão da Ordem de Serviço está prevista para ocorrer em **04 de janeiro de 2027**, em razão da programação de utilização do Auditório da Sala Acrísio de Camargo – CIAEI, que permanecerá sem atividades no período. O prazo de execução **será de 60 (sessenta) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço, com previsão de conclusão em **04 de março de 2027**.

9.1. CRONOGRAMA TÉCNICO DE IMPLANTAÇÃO

O prazo total improrrogável de execução é de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS) e Nota de Empenho, estruturado conforme os marcos obrigatórios abaixo:

- **Etapa 01 (Levantamento Físico e Aprovação - até o 7º dia):** Realização de vistorias técnicas in loco, conferência dimensional detalhada das salas de máquinas e da geometria da plataforma de dutos. Elaboração dos desenhos executivos detalhando o caminhamento do Giroduto de 750 mm e o posicionamento das veias defletoras dos joelhos, submetendo o plano à aprovação formal da fiscalização.

- **Etapa 02 (Desinstalação, Infraestrutura e Mobilização - até o 20º dia):** Recolhimento ecológico regulamentar do fluido refrigerante antigo, abertura controlada das paredes das salas de máquinas, descida dos blocos antigos via caminhão munck ou guindaste e limpeza interna das redes de dutos existentes que serão aproveitados.

- **Etapa 03 (Instalação e Montagem - até o 50º dia):** Içamento das novas evaporadoras bipartidas e condensadoras Scroll R-410A, reconstrução civil das alvenarias rompidas, montagem do prolongamento da rede de girodutos e conexões flexíveis, acoplamento das linhas frigorígenas em cobre e cabeamento dos painéis microprocessados de automação.

- **Etapa 04 (TAB, As-Built e Treinamento - até o 60º dia):** Execução do protocolo de Teste, Ajuste e Balanceamento (TAB), entrega dos desenhos de As-Built e ministração do treinamento operacional para a equipe da Prefeitura, culminando nos termos de recebimento.

10. GESTÃO DE RESÍDUOS E LIMPEZA

- **Limpeza:** A contratada é responsável pela limpeza diária da frente de trabalho e pela remoção de entulhos.

- **Condensadoras e Componentes Removidos:** Toda a sucata metálica, compressores obsoletos, motores e demais componentes eletromecânicos das unidades condensadoras e evaporadoras antigas desinstaladas deverão receber destinação final ambientalmente adequada. A empresa instaladora será integralmente responsável por encaminhar esses materiais a empresas de reciclagem ou convertedores devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes, devendo apresentar o respectivo Certificado de Destinação Final (CDF) à Fiscalização como condição para a liberação das medições.

- **Fluidos Refrigerantes Antigos:** É obrigatório o recolhimento ecológico integral dos fluidos refrigerantes contidos nas antigas unidades por meio de estações de recuperação adequadas, sendo expressamente proibida a liberação de gases na atmosfera, em estrito atendimento à legislação ambiental vigente.

11. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E SEGURANÇA

11.1. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ENGENHARIA

A CONTRATADA responderá de forma integral pela higidez da instalação e pela engenharia de campo, devendo apresentar obrigatoriamente antes do início dos serviços:

- **Protocolo de Testes da Rede Frigorígena:** Realização de testes de estanqueidade das linhas de cobre por meio de pressurização com Nitrogênio comercial (mínimo de

450 a 500 psig) mantido estável por um intervalo de 24 horas. Na sequência, execução de processo de vácuo profundo na linha frigorígena até atingir a marca mínima de **250 microns de Hg**, monitorado por vacuômetro eletrônico calibrado, para assegurar a completa ausência de umidade interna.

- **Relatório Técnico de TAB (Teste, Ajuste e Balanceamento):** Medição e calibração das vazões de ar nas grelhas, correntes elétricas dos motores, pressões de trabalho e diferenciais de temperatura, elaborando relatório certificado em conformidade com as diretrizes das normas **SMACNA e ASHRAE Standards 111**, assegurando as condições de projeto de renovação de ar e conforto térmico.

- **Projeto As-Built:** Fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a conclusão física dos serviços, de 01 (um) jogo completo de desenhos em formato digital gravados em meio magnético contendo os arquivos editáveis em formato AutoCAD (DWG) e cópias em formato compilado (PDF), espelhando com exatidão todas as modificações promovidas em campo nas redes de dutos, diagramas elétricos e automação.

- **Manuais de Operação e Manutenção:** Fornecimento de catálogos e manuais técnicos detalhados detalhando as rotinas preventivas obrigatórias para conservação do sistema e atendimento à Portaria MS nº 3.523/1998.

- **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART):** Apresentação das ARTs de **Projeto Executivo/Consultoria** e de **Execução dos Serviços**, devidamente emitidas no conselho de classe e quitadas, antes do início de qualquer atividade em campo.

11.2. DA SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

Por se tratar de obra de engenharia com movimentação de cargas suspensas e instalações em altura na plataforma técnica do Auditório, a CONTRATADA deverá protocolar junto à Fiscalização antes da primeira mobilização:

- **PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)** vigentes, estruturados especificamente para as atividades operacionais dentro do Auditório da **Sala Acrísio de Camargo – CIAEI**;

- **Atestados de Saúde Ocupacional (ASO)** de todo o corpo de funcionários alocado, contendo de forma explícita e inequívoca a aptidão médica para "Trabalho em Altura e Espaço Confinado";

- **Certificados de Treinamento da NR-35 (Trabalho em Altura)** dentro do prazo regulamentar de validade para todos os técnicos que atuarão no prolongamento de dutos e fixação aérea;

- Comprovação documental de fornecimento e fiscalização de uso diário dos **EPIs** adequados ao risco: cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo para conexão nas linhas de vida da plataforma, capacete com jugular, óculos de proteção, protetor auricular e calçados com biqueira de aço.

- Plano de Rigging ou Plano Simplificado de Içamento para movimentação dos equipamentos mediante utilização de caminhão munck ou guindaste.

11.3. DOS SERVIÇOS E ACABAMENTOS

Todas as aberturas civis nas alvenarias para passagem de maquinário ou dutos deverão receber vedação elástica e tratamento acústico perimetral para barrar pontes de ruído para a plateia. As interfaces de montagem dos dutos galvanizados com as paredes devem contar com colares de arremate estéticos, lixados e pintados na mesma paleta de cores do ambiente interno do Auditório da **Sala Acrísio de Camargo – CIAEI**, sob pena de rejeição imediata da medição.

12. GARANTIA

Prazo de garantia técnica mínima de **12 (doze) meses** para serviços de instalação e garantia dos equipamentos conforme prazo do fabricante, nunca inferior a **12 (doze) meses**, incidentes sobre todo o sistema instalado, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, cobrindo eventuais vícios de fabricação dos compressores Scroll, falhas de estanqueidade nas linhas de cobre, desalinhamento e vibrações excessivas nos motores das evaporadoras verticais, fissuras nos painéis sandwich ou vazamentos de ar nas juntas e conexões flexíveis dos girodutos. A assistência técnica deverá prestar atendimento corretivo no local em até 01 (um) dia útil após o chamado desta Secretaria **requisitante**.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Técnicos

- **Conformidade Normativa:** Comprovação de atendimento rigoroso aos parâmetros executivos estabelecidos pelas normas ABNT NBR 16401, NBR 5410, NBR 10152, bem como aos critérios de amostragem da NBR 17037 e regulamentos da ANVISA.

- **Segurança Operacional:** Cumprimento irrestrito das Normas Regulamentadoras NR-01, NR-06, NR-07, NR-09, NR-10, NR-18 e NR-35, mediante protocolo prévio de PGR, PCMSO e certificações válidas de trabalho em altura de toda a equipe técnica de campo.

- **Responsabilidade de Engenharia:** Apresentação obrigatória de ART de Projeto Executivo e ART de Execução registradas junto ao CREA, assinadas por Engenheiro Mecânico ou profissional legalmente habilitado para sistemas térmicos.

Requisitos Operacionais e de Qualidade

- **Fornecimento Integral (Turnkey):** A CONTRATADA responsabiliza-se pelo fornecimento global de todas as ferramentas, insumos elétricos, insumos de fixação, maquinário de içamento (caminhão munck ou guindaste), andaimes tubulares, plataformas elevatórias, EPIs e logística interna de transporte e descarte de resíduos.

- **Aprovação de Materiais:** A contratada deverá apresentar fichas técnicas dos equipamentos centrais (Selfs), laudos de densidade dos painéis das evaporadoras e amostras dos materiais de isolamento térmico dos dutos e das conexões flexíveis para validação formal da Fiscalização antes do início da instalação.

- **Correção de Anomalias:** Eventuais defeitos de montagem, vazamentos na rede frigorígena, ruídos anormais nas polias ou falhas de fixação dos girodutos identificados

pela fiscalização deverão ser integralmente sanados pela CONTRATADA no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem qualquer ônus financeiro à Administração Municipal.

Requisitos de Garantia

- **Prazo e Abrangência:** Garantia técnica mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, cobrindo eventuais quebras mecânicas de compressores Scroll, queima de motores por vício de instalação, perda de carga de fluido refrigerante R-410A por microvazamentos, falhas operacionais nas controladoras automáticas da sala de máquinas e deformações estruturais nos suportes de fixação aéreos da plataforma de dutos.

- **Garantia contra Falhas e Vícios:** Cobertura integral contra corrosão precoce nos suportes, falhas de fabricação nos gabinetes das evaporadoras, defeitos de montagem nas juntas flexíveis e quaisquer vícios construtivos ou mecânicos pelo prazo estabelecido contratualmente.

- **Qualidade dos Materiais Adquiridos:** Como requisito essencial para a validade da garantia, todos os materiais e componentes adquiridos e instalados pela contratada deverão ser **obrigatoriamente novos, sem uso prévio, de primeira linha e de procedência comprovada**, atendendo de forma rigorosa às especificações descritas neste Termo de Referência e às normas técnicas da ABNT aplicáveis.

- **Vedações e Estanqueidade:** Garantia de estanqueidade absoluta nas linhas frigorígenas de cobre (contra vazamentos de gás) e nas conexões da rede de dutos alongada (contra vazamentos de ar e condensação/infiltração nas salas de máquinas), pelo prazo mínimo de 01 (um) ano.

14. MATRIZ DE COMPARTILHAMENTO DE RISCOS

A Matriz de Compartilhamento de Riscos da contratação encontra-se apresentada no Anexo deste Termo de Referência.

15. FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

O pagamento será realizado mediante medição específica, apresentação de relatório técnico fotográfico e atesto da fiscalização responsável, devendo obedecer estritamente aos seguintes critérios:

- **Medição por Etapas Concluídas:** A fiscalização realizará as medições in loco de forma parcelada, acompanhando e chancelando a conclusão de cada etapa física estabelecida no Cronograma Técnico de Implantação. Contudo, o processamento do pagamento ocorrerá de forma única e integral somente após a conclusão, teste e aprovação de todas as etapas do serviço.

- **Condição para Liberação:** O faturamento do valor global fica estritamente condicionado à conclusão de 100% do escopo, mediante a apresentação das Notas Fiscais, acompanhadas do Relatório Técnico de Medição Final chancelado pela fiscalização, cópias das ARTs correspondentes quitadas e certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista dos funcionários alocados na obra do Auditório da **Sala Acrísio de Camargo – CIAEI**.

- **Prazo de Pagamento:** Conforme estabelecido nas cláusulas gerais do Edital licitatório e instrumento contratual decorrente, após a validação e o aceite definitivo do relatório de medição final e recebimento definitivo de todo o sistema.

15.1. RITO DE RECEBIMENTO

- **Recebimento Provisório:** Lavrado pela equipe técnica de fiscalização imediatamente após a conclusão física total das instalações mecânicas, montagem dos dutos, fechamento de alvenarias e entrega do relatório preliminar de testes de estanqueidade frigo-elétricos e TAB, iniciando-se o período de testes funcionais.

- **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá no prazo de até **30 (trinta) dias** após operação assistida sem falhas, a lavratura do termo provisório, mediante emissão de Laudo Técnico Circunstanciado emitido pela Fiscalização, confirmando a entrega satisfatória e aprovação do Relatório de TAB (Teste, Ajuste e Balanceamento) sob as normas da SMACNA/ASHRAE, entrega dos arquivos editáveis de As-Built em AutoCAD (DWG) e dos Manuais de Operação.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (HABILITAÇÃO)

Para fins de comprovação da plena aptidão técnica e operacional para a execução do Retrofit do sistema de climatização do Auditório da **Sala Acrísio de Camargo – CIAEI**, a licitante deverá apresentar obrigatoriamente na fase de habilitação:

Catálogo técnico do fabricante:

A licitante deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante dos equipamentos ofertados (Item 1), em língua portuguesa ou acompanhada de tradução, contendo informações suficientes para identificação dos produtos e comprovação do atendimento às características e especificações exigidas neste Termo de Referência.

I – A documentação deverá identificar expressamente a marca e o modelo ou código de referência de cada equipamento e componente ofertado, correspondendo aos produtos efetivamente propostos, e permitir verificar suas características técnicas, capacidades, configurações e compatibilidade entre si.

II – Não serão aceitos documentos elaborados exclusivamente pela licitante, imagens ilustrativas genéricas ou reproduções do descritivo deste Termo de Referência sem informações técnicas próprias do fabricante.

III – A documentação deverá ser anexada integralmente ao sistema eletrônico, em arquivos legíveis, não sendo aceitos links, QR Codes, URLs ou endereços eletrônicos para páginas da internet em substituição aos documentos apresentados.

Capacidade Técnico-Operacional da empresa:

- **Registro no Conselho de Classe:** Apresentação de Certidão de Registro e Regularidade da empresa licitante perante o **CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)**, dentro do prazo de validade legal.

- **Atestado(s) de Capacidade Técnica:** Emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou satisfatoriamente serviços de engenharia compatíveis com o objeto licitado, compreendendo especificamente a **instalação, modernização ou retrofit de centrais de ar**

condicionado de grande porte por expansão direta tipo Self-Contained, Splitão ou sistemas centralizados equivalentes.

- **Quantitativo Mínimo:** Comprovação de execução prévia de instalação/retrofit de sistemas centrais de climatização somando capacidade térmica acumulada compatível com o porte das instalações do Auditório da **Sala Acrísio de Camargo – CIAEI**, admitindo-se a somatória de atestados para comprovação do histórico operacional.

- **Parcela de Maior Relevância:** Fica definido que a montagem física das unidades centrais evaporadoras verticais bipartidas, o acoplamento de condensadoras com compressores Scroll, o prolongamento e a interconexão de redes de dutos de distribuição aérea em chapa galvanizada (Giroduto), associados à execução do protocolo de balanceamento aerotérmico (TAB), constituem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

Capacidade Técnico-Profissional:

- **Responsável Técnico:** Comprovação de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente de profissionais Engenheiro(s) Mecânico(s) ou profissional(is) de nível superior legalmente habilitado(s). O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer parte do quadro permanente da empresa licitante até a data da apresentação do(s) documento(s) de habilitação e proposta(s), na condição de empregado(s), contratado(s), diretor(es) ou sócio(s), sendo obrigatoriamente o envio de comprovação através de documentação pertinente à condição.

- **Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) em nome do responsável técnico**: fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo(s) Técnico(s) – CAT, comprovando a responsabilidade técnica pela execução de obras ou serviços de climatização central com características similares às exigidas neste Termo de Referência.

- **Registro no Conselho de Classe:** Apresentação de Certidão de Registro e Regularidade do Responsável Técnico perante o **CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)**, dentro do prazo de validade legal.

Diferenciais e Condições de Execução:

- **Edificações com Restrição Acústica e Patrimonial:** Será objeto de rigorosa avaliação pela fiscalização a comprovação de experiência prévia da empresa na execução de obras civis e mecânicas em prédios públicos, centros culturais, cinemas, teatros ou auditórios em pleno funcionamento, devido à necessidade crítica de estrito controle de poeira, isolamento de áreas de plateia, segurança ocupacional em altura e absoluto controle de emissão de ruídos e vibrações para preservação da acústica arquitetônica do recinto.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

GESTOR é o representante da administração pública responsável por gerenciar o contrato decorrente. É sua atribuição principal garantir que as obrigações contratuais globais sejam fielmente cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando as medições e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades correlatas à macrogestão contratual.

O FISCAL deverá acompanhar diretamente a execução dos serviços em campo no Auditório da **Sala Acrísio de Camargo – CIAEI**. Deve fiscalizar diariamente o desenvolvimento dos trabalhos mecânicos e civis, atestar o recebimento provisório e definitivo das instalações e relatórios técnicos, solicitar correções imediatas de não conformidades ou desalinhamentos nos dutos e emitir relatórios de acompanhamento físico para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões e aplicações de penalidades.

Gestor do Contrato: JOÃO WILSON GODOI JUNIOR
Fiscal do Contrato: SILAS RODRIGUES LEITE

18. SANÇÕES

A CONTRATADA estará inteiramente sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nas cláusulas específicas do Edital de Licitação e no instrumento contratual correspondente. Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no Retrofit, a empresa estará sujeita às seguintes penalidades:

Advertência: Aplicada por escrito em casos de faltas leves, informando formalmente o descumprimento da obrigação técnica (ex: atraso na limpeza diária da plateia ou atraso na entrega de fichas de materiais) e concedendo prazo improrrogável para sua regularização.

Multa: Sanção pecuniária aplicada por dia de atraso injustificado na entrega das etapas do cronograma físico, ou por descumprimento de ordens técnicas da fiscalização (ex: montagem de joelhos sem as veias defletoras especificadas no projeto ou emprego de conexões sem isolamento térmico adequado), calculada sobre os percentuais definidos no Edital.

Rescisão do Contrato: Em caso de descumprimento grave, paralisação injustificada da obra, imperícia técnica reiterada na rede frigorígena ou abandono das intervenções civis nas salas de máquinas, a Administração promoverá a rescisão unilateral do vínculo, cumulada com a aplicação das sanções legais de impedimento de licitar.

Indenização por Perdas e Danos: A empresa contratada será civilmente responsabilizada por quaisquer estragos materiais causados à estrutura do Auditório, poltronas, equipamentos de iluminação cênica ou sistemas de som causados por imperícia no içamento via caminhão munck ou guindaste, infiltrações decorrentes de recomposições mal executadas nas fachadas ou acidentes de trabalho por negligência das Normas Regulamentadoras, respondendo pelo ressarcimento integral dos prejuízos causados ao patrimônio municipal de Indaiatuba.

.

MATRIZ DE COMPARTILHAMENTO DE RISCOS

Evento de Risco	Responsável	Impacto / Ação Mitigadora
Erro de levantamento da contratada	Contratada	A Contratada assume os custos de eventuais omissões na cotação de materiais e insumos.
Danos aos equipamentos durante transporte/içamento	Contratada	Toda a logística, içamento até a plataforma técnica e integridade física dos equipamentos são de responsabilidade da empresa.
Acidentes de trabalho	Contratada	Fornecimento de EPIs, cumprimento das normas (NR-35 para trabalho em altura, NR-10, etc.) e responsabilidade civil/trabalhista.
Paralisação por determinação administrativa	Administração	Suspensão da obra por conveniência do Município ou eventos institucionais não previstos no Teatro.
Interferências ocultas não identificadas em projeto	Administração	Redes estruturais, hidráulicas ou elétricas antigas encontradas dentro das paredes/forro que impeçam o layout previsto.
Chuvas intensas	Compartilhado	Extensão de prazo caso as chuvas inviabilizem o trabalho externo (plataforma técnica / condensadoras), sem reequilíbrio financeiro.
Danos à rede de dutos existente durante a higienização	Contratada	Como a rede antiga será mantida e alongada, qualquer dano ou colapso por imperícia na limpeza deve ser reparado pela empresa.
Danos ao patrimônio do Teatro (estofados, palco, forro)	Contratada	O contratante exige proteção rigorosa do ambiente interno. Qualquer avaria em poltronas ou carpetes corre por conta da Contratada.
Reprovação em testes e ensaios (Relatório de TAB)	Contratada	Se o sistema não atingir a performance ou vazão exigidas no comissionamento, os custos de readequação técnica são da empresa.
Descarte irregular de resíduos e fluidos obsoletos	Contratada	Sanções e multas ambientais caso a empresa não apresente o Certificado de Destinação Final (CDF) dos equipamentos antigos.

ANEXO II – DECLARAÇÕES

(Solicitamos encaminhar juntamente com os documentos de habilitação, sua ausência não será motivo de desclassificação, mas a licitante poderá ser advertida)

A empresa (razão social) ....., CNPJ nº ....., Inscrição Estadual nº ....., ou Inscrição Municipal nº ....., aqui devidamente representada pelo Sr(a) ....., infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026**, dos respectivos documentos e anexos da Licitação, conforme abaixo especificado:

1) Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo Pregoeiro e Equipe de apoio ou pela Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

2) Declara para os devidos fins não possuir em seu quadro societário ou empresa individual, responsáveis ocupante de cargo público com o Município de Indaiatuba, Autarquias e Fundações.

3) Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto à habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

4) Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do Pregão Eletrônico e os termos constantes no presente certame, seus ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

....., ... de ..... de 2026

_____

Nome e assinatura do representante legal
CPF nº .....

ANEXO III
(modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO N° .../2026 - EDITAL Nº .../2026

TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO RECOMENDA-SE PREENCHER O PRESENTE TERMO CUJOS DADOS SERÃO DESTINADOS PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO (SOLICITAMOS ANEXAR NO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO)

A (razão social da empresa) _____, ME (.....) EPP (.....) CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, função) pelo presente instrumento (Contrato ou Procuração), designa e constitui:
Tendo em vista a nova instrução do Tribunal do Estado de São Paulo, fica a empresa obrigada a fornecer as informações/dados da pessoa responsável pela assinatura do Contrato, conforme relacionado abaixo:

1) RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

O(a) Sr.(a) Nome _____ RG _____ CPF _____ Nacionalidade _____ Função _____ Data de Nascimento __/___/__ Endereço Residencial _____CEP _____E-mail institucional (empresa) _____ E-mail pessoal (particular) _____Telefone (empresa) _____ Telefone (pessoal) _____

Obs. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura da mesma.

2) PREPOSTO: O(a) Senhor(a) Nome _____ RG _____ CPF _____ Nacionalidade _____ Função _____ Fone (.....) _____ E-mail _____
O qual, perante à Prefeitura Municipal de Indaiatuba deverá acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

3)- Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos de Contratos e outros, solicitamos que seja previamente informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s), como também informar o endereço de E-mail para envio do link para a respectiva assinatura digital.

Indicar:
CNPJ nº _____ **ou CPF nº** _____
E-mail: _____

Local, data e assinatura

_____
Assinatura do Responsável legal da empresa

A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp **(em nome do responsável pela assinatura do Contrato e do Preposto)**

Anexo IV
MINUTA 117

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E _____.

CONTRATADA :
PREGÃO ELETRÔNICO :Nº ____/2026
DATA : ____/____/2026
CONTRATO :Nº ____/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé n° 2.800, Jardim Esplanada II, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO,** brasileiro, casado, dentista, portador do RG nº 54.403.044-8 e do CPF nº 004.111.496-52 e pelo Secretário Municipal de _____e, _____, _____, _____, _____, portadora do RG nº _____ e do CPF nº _____, ora chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, estabelecida na Cidade de _____, na Rua _____, nº __, Bairro ____, CEP ___, Telefone:___, E-mail:___, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato, representado pelo _____,___,_____,___, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA,** fundamentados nas disposições nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, que vierem a substituir as normas supracitadas, têm entre si justo e contratado o que se segue, e que reciprocamente outorgam e aceitam:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de retrofit do sistema de climatização do Auditório da Sala Acrísio de Camargo – CIAEI, compreendendo a remoção dos equipamentos existentes, fornecimento, instalação, testes, comissionamento e entrega em pleno funcionamento do novo sistema de ar-condicionado, ventilação e exaustão mecânica, com prazo do contrato de 90 (noventa) dias, conforme detalhamento constante no edital e Termo de Referência (Anexo I), de acordo com a proposta de preços apresentada pela Contratada, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

1.1.1. As especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Unid.	Descrição
1	UNIDADE	AR CONDICIONADO CENTRAL DE EXPANSÃO DIRETA TIPO VRF / SPLIT INVERTER DE ALTA PERFORMANCE COM CAPACIDADE PARA 50 TONELADAS DE REFRIGERAÇÃO SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL DE EXPANSÃO DIRETA TIPO VRF / SPLIT INVERTER DE ALTA PERFORMANCE, COM CAPACIDADE PARA 50 TONELADAS DE REFRIGERAÇÃO (TR); TENSÃO 220V; UNIDADES CONDENSADORAS (EXTERNA) - UNIDADE CONDENSADORA VERTICAL 1: FLUXO DE AR COM DESCARGA SUPERIOR, CAPACIDADE MECÂNICA DE 20 HP, TENSÃO 220V; UNIDADE CONDENSADORA VERTICAL 2: FLUXO DE

		AR COM DESCARGA SUPERIOR, CAPACIDADE MECÂNICA DE 30 HP, TENSÃO 220V; ARRANJO EXTERNO: COMBINAÇÃO MODULAR DE UNIDADES CONDENSADORAS SOMANDO CAPACIDADE NOMINAL TOTAL DE 50 HP. UNIDADE EVAPORADORA / TRATAMENTO DE AR (INTERNA) - MÓDULO TROCADOR DE CALOR: MÓDULO EVAPORADOR PARA SISTEMA DE EXPANSÃO DIRETA COMPATÍVEL COM CAPACIDADE DE ATÉ 61 HP / 50 TR; MÓDULO VENTILADOR: MÓDULO DE VENTILAÇÃO INTEGRADO/ACOPLADO AO TROCADOR DE CALOR COM VAZÃO COMPATÍVEL PARA REDE DE DUTOS. COMPONENTES DE AUTOMAÇÃO, CONTROLE E CONEXÃO FRIGORÍFICA - CAIXA/MÓDULO DE CONTROLE (CONTROL BOX): INTERFACE DE CONTROLE ELETRÔNICO E AUTOMAÇÃO PARA INTEGRAÇÃO E GERENCIAMENTO ENTRE A UNIDADE EVAPORADORA E AS UNIDADES CONDENSADORAS (FAIXA DE APLICAÇÃO DE 40 A 60 HP); JUNTA DE UNIÃO DE MÓDULOS CONDENSADORES: KIT DE ACOPLAMENTO/INTERLIGAÇÃO FRIGORÍFICA PARA UNIÃO DE 02 MÓDULOS DE CONDENSADORAS EM PARALELO; DISTRIBUIDORES FRIGORÍFICOS (REFNETS): JUNÇÕES/CONECTORES DE DERIVAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE COBRE ESPECÍFICOS PARA SISTEMA VRF (TAMANHO E VAZÃO COMPATÍVEIS COM O SISTEMA). INCLUSO MATERIAIS E SERVIÇOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
2	SERVICO	SERVIÇO DE INSTALACAO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL SERVIÇO DE INSTALACAO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

1.2. **GARANTIA**

Prazo de garantia técnica mínima de **12 (doze) meses** para serviços de instalação e garantia dos equipamentos conforme prazo do fabricante, nunca inferior a **12 (doze) meses**, incidentes sobre todo o sistema instalado, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, cobrindo eventuais vícios de fabricação dos compressores Scroll, falhas de estanqueidade nas linhas de cobre, desalinhamento e vibrações excessivas nos motores das evaporadoras verticais, fissuras nos painéis sandwich ou vazamentos de ar nas juntas e conexões flexíveis dos girodutos. A assistência técnica deverá prestar atendimento corretivo no local em até 01 (um) dia útil após o chamado desta Secretaria **requisitante**.

1.3. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

01.07.01.12.3611010.2001.3.3.90.39 01.07.01.12.3611010.2001.4.4.90.52 01.07.01.12.3651010.2001.3.3.90.39 01.07.01.12.3651010.2001.4.4.90.52	Secretaria Municipal de Educação

2. DA ENTREGA

2.1. Os equipamentos e serviços deverão ser entregues no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, aprovada pela Secretaria requisitante e emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, das quais constarão à data de expedição, especificação, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

2.2. O local de entrega será:

CIAEI - CENTRO INTEGRADO DE APOIO À EDUCAÇÃO DE INDAIATUBA

✓ Auditório - Sala Acrísio de Camargo;

Endereço: Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 3.665 Jardim Regina – Indaiatuba/SP

2.3. Após o recebimento provisório e sendo aprovados, será efetivado o recebimento **definitivo**, com assinatura nas vias da nota fiscal.

2.4. É de responsabilidade da empresa, o desembarque dos equipamentos, devendo assim ter pessoal e maquinário para realizá-lo; caso seja necessário, será responsável também pelo embarque se houver devolução.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do Contratado. Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

3.1.1. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º(décimo) dia.

3.1.2. - A Contratada deverá juntar a cada Nota Fiscal/Fatura emitida, os seguintes documentos:

a) Cópia da Guia de Recolhimento do INSS – GPS;
b) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP/SEFIP;
c) Cópia da Folha de pagamento;
d) Certidão Negativa de Débitos do INSS:
e) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
f) Cópia da relação DOPS – trabalhadores constantes no Arquivo SEFIP;
g) Conectividade Social;
h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.1.3. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à Contratada, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4. DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

4.1. O prazo de vigênia da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme a Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração,

permitida a negocição com o contratado.

4.2. No ato da prorrogação da vigência, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

4.3. Na prorrogação a Contratada deverá comprovar que mantém as condições inicias de habilitação, e deverá apresentar os seguintes documentos:

4.3.1. **Para Qualificação Econômico-Financeira**:

4.3.1.1 - Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do envio dos documentos de habilitação ou no prazo fixado na certidão, se houver.

4.3.1.2 - Havendo a exigência de complementação indicada na própria certidão de falência, deverá ser apresentada a respectiva certidão complementar, nos termos ali indicados, conforme orientação do Tribunal de Justiça da sede da Licitante.

4.3.2. - Para Regularidade Fiscal:

a-) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b-) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

c-) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

d-) A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos a Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

e-) A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão **relativa a TRIBUTOS MOBILIÁRIOS,** do domicilio ou sede do licitante.

4.3.3. - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

a-) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.4. Os preços contratuais poderão ser reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

- Data do orçamento estimado: (18/08/2026)

4.5. O índice de reajuste será o índice INPC publicado pelo IBGE.

4.6. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Contratada.

4.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

5. DO VALOR E DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. O valor total da presente avença é de R$ _____ (_____).

5.2. O preço para execução do serviço e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

5.3. Nos preços indicados deverão também estar incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto deste instrumento, cuja composição dos custos, poderá ser solicitada pela **CONTRATANTE**.

5.4. Os preços poderão ser em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo, nas seguintes situações:

5.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido da Contratada, conforme critérios definidos para a contratação.

5.5. As alterações ou atualização de preços obedecerão às seguintes regras:

I – O preço apresentado não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II – A secretaria gerenciadora poderá conceder aumento do preço, mediante pedido fundamentado da Contratada, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

a-) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pela Contratada e o preço de mercado;

b-) considerar o valor solicitado pela Contratada como o máximo a ser concedido para alteração;
c-) poderá deferir valor menor daquele solicitado pela Contratada.

5.5.1. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga a Contratada do compromisso assumido nem exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

5.5.2. A Contratada não será liberada do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao contratado.

5.5.3. O preço poderá ser revisto de ofício pela secretaria gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do item contratado.

5.5.4. Não havendo êxito nas negociações, a secretaria gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do grupo/lote, ou a rescisão do Contrato, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

5.5.5. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, para análise.

5.6. Os pedidos de revisão de preço deverão ser realizados durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

5.7. Os pedidos de revisão de preço deverão ser autuados no Departamento de Protocolo, enviados pelo correio no endereço Av. Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jardim Esplanada II, Indaiatuba/SP, CEP:- 13331-900 ou para e-mail: everton.martins@indaiatuba.sp.gov.br.

5.8. Os pedidos de revisão de preço, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam a Contratada a dar continuidade à entregas nas condições vigentes.

6. DO(S) GESTOR(ES) DO(S) PREPOSTO(S) E DO(S) FISCAL(IS) DE CONTRATO E FISCAL(IS) DE SERVIÇO

6.1. O(s) gestor(es) do Contrato será(ão) o(s) servidor(es) João Wilson Godoi Junior, da Secretaria Municipal de Educação.

6.2. O(s) gestor(es) do Contrato será(ão) responsável(is) pelo recebimento dos itens, que deverão ser entregues no local constante no Anexo I e/ou Nota e Empenho e pela conferência das Notas Fiscais, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir os itens rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do(s) gestor(es), a(s) secretária(s)

gerenciadora(s) assumirá(ão) essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de Ofício.

6.3. O preposto da empresa será _____, _____, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, o qual deverá fiscalizar a execução do Contrato, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

6.4. Como Fiscal(is) do Contrato/Fiscal de Serviço), para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento, será(ão) o(s) servidor(es) Silas Rodrigues Leite, da Secretaria Municipal de Educação.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Das obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Efetuar a entrega dos equipamentos e executar os serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Anexo I do edital.

7.1.2. A prestação do serviço será demanda livre e de comum acordo entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

7.1.3. A empresa contratada deverá realizar o(s) serviço(s) apenas com a autorização do gestor do departamento responsável (assinada e carimbada).

7.1.4. A empresa se obriga a prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

7.1.5. Em caso de problemas na execução do(s) serviço(s), a substituição ou reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

7.1.6. A empresa deverá assegurar a plena observância de cumprimento das normas de proteção ao trabalho, inclusive segurança e saúde; erradicação do trabalho análogo à escravidão e trabalho infantil, com previsões contratuais obrigatórias, na forma do art. 2º, inciso I a IV do Decreto Federal nº 12174/2024.

7.2. Obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1 Exercer a fiscalização dos serviços a serem executados através do Fiscal com auxílio da equipe técnica da CONTRATANTE.

7.2.2. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

7.2.3. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

7.2.4. Caberá à CONTRATANTE comunicar ou denunciar imediatamente e por escrito qualquer falha ou deficiência por parte da CONTRATADA, sempre que estas ocorrerem.

7.2.5. O Município de Indaiatuba não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima de serviços, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento para prestação dos serviços.

8 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. Neste ato, a **CONTRATADA** presta garantia para assegurar a plena execução do objeto do contrato, no valor de R$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, em uma das modalidades previstas no artigo 96 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada após a execução do contrato e do recebimento definitivo dos serviços prestados no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais. Se prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente desde a data da expedição da sua guia de depósito.

8.3. No caso de o contrato ser prorrogado, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia complementar de 5% (cinco por cento), sobre o valor do acréscimo na mesma modalidade anteriormente oferecida.

8.4. A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia dos serviços executados quanto à durabilidade e eficiência dos serviços realizados, conforme normas da ABNT.

9. DA RESCISÃO

9.1. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

9.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133/2021).

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no Contrato, poderá a secretaria gerenciadora aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a Contratada constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total

do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

c) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

d) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

e) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

f) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2 – O Contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

11. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INDORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

11.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

11.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

11.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos

titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Indaiatuba, _____ de _____ de 2026.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Educação

_____
Contratada

Gestor(es):

João Wilson Godoi Junior

Fiscal(ais)

Silas Rodrigues Leite

Jlx.

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

CONTRATANTE	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CONTRATADA	**:**	
CONTRATO	**:**	Nº ___/26 – PREGÃO ELETRÔNICO nº ___/26
OBJETO	**:**	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de retrofit do sistema de climatização do Auditório da Sala Acrísio de Camargo – CIAEI, compreendendo a remoção dos equipamentos existentes, fornecimento, instalação, testes, comissionamento e entrega em pleno funcionamento do novo sistema de ar-condicionado, ventilação e exaustão mecânica, com prazo do contrato de 90 (noventa) dias, conforme detalhamento constante no edital e Termo de Referência (Anexo I), de acordo com a proposta de preços apresentada pela Contratada, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

3. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, ___ de ___ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome	**:**	**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**

CPF	**:**	Nº
Cargo	**:**	Prefeito Municipal

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome	**:**	**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**
CPF	**:**	Nº
Cargo	**:**	Prefeito Municipal

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome	**:**	
Cargo	**:**	
CPF	**:**	Nº

Pela CONTRATADA:

Nome	**:**	
Cargo	**:**	
CPF	**:**	Nº

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome	**:**	
Cargo	**:**	
CPF	**:**	Nº

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome	**:**	João Wilson Godoi Junior
Cargo	**:**	
CPF	**:**	Nº

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:

Nome	**:**	Silas Rodrigues Leite
Cargo	**:**	
CPF	**:**	Nº

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Presidente da Comissão Permanente de Licitações)

Nome	**:**	
Cargo	**:**	
CPF	**:**	Nº

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsáveis por Prestações de Contas)

Nome	**:**	João Wilson Godoi Junior
Cargo	**:**	
CPF	**:**	Nº

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsáveis pela emissão do Parecer Juridico)

Nome	**:**	
Cargo	**:**	
CPF	**:**	Nº

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal . Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CNPJ	:	Nº 44.733.608/0001-09
CONTRATADA	:	
CNPJ	:	Nº
CONTRATO	:	Nº ___/26 – PREGÃO ELETRÔNICO nº ___/26
DATA DA ASSINATURA	:	___/___/2026
VIGÊNCIA	:	
OBJETO	:	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de retrofit do sistema de climatização do Auditório da Sala Acrísio de Camargo – CIAEI, compreendendo a remoção dos equipamentos existentes, fornecimento, instalação, testes, comissionamento e entrega em pleno funcionamento do novo sistema de ar-condicionado, ventilação e exaustão mecânica, com prazo do contrato de 90 (noventa) dias, conforme detalhamento constante no edital e Termo de Referência (Anexo I), de acordo com a proposta de preços apresentada pela Contratada, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.
VALOR	:	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, ___ de ___ de 2026.

LUIZ HENRIQUE FURLAN
Secretário Municipal de Administração

Nome	Luiz Henrique Furlan
Cargo	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional	administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br